



## MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 37/2022

*"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Capim Branco/MG para o biênio 2022 a 2024 e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto na Lei Municipal nº 1.303/2014, que estabelece sobre a organização da política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.303/2014 estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS constitui instância deliberativa do SUAS, de caráter permanente, de composição paritária, cujos membros são nomeados pelo Prefeito e possuem mandato de 2 (dois), permitida uma única recondução por igual período;

**CONSIDERANDO** a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Capim Branco, conforme estabelecido no § 4º do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.303/2014.

### RESOLVE:

**Art.1º.** Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM BRANCO – CMAS**, instituído pela Lei Municipal nº 1.303/2014, para o biênio 2022 a 2024 cujo mandato se iniciou em 25/05/2022, com término previsto para o dia 24/05/2024, que passa a ter a seguinte composição:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL |          |
|------------------------------------------------------------|----------|
| Jhennifer Kethen Melo Guimarães                            | Titular  |
| Ana Cristina Pereira Silva de Ávila                        | Suplente |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |          |
|----------------------------------|----------|
| Alexandra Dias de Freitas        | Titular  |
| Beatriz da Silva Pereira Caetano | Suplente |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |          |
|---------------------------------|----------|
| Sthefany Carolina do Patrocínio | Titular  |
| Leiza Alves Teixeira            | Suplente |

| SOCIADADE CIVIL (ENTIDADE DE DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS) - LAR DE IDOSOS RECANTO FELIZ |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Daniela Cristina Marques de Souza                                                           | Titular  |
| Indaiá Soares de Souza                                                                      | Suplente |



## MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

| SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS) - APAE |          |
|----------------------------------------------------------|----------|
| Girlene Gomes Ferreira                                   | Titular  |
| Eunice Fátima da Silva                                   | Suplente |

| SOCIEDADE CIVIL (TRABALHADORES DO ÂMBITO SUAS) |          |
|------------------------------------------------|----------|
| Nathalya Santos Ribeiro                        | Titular  |
| Joice Nunes de Oliveira Rodrigues              | Suplente |

**Art. 2º.** A Presidência e a Vice-Presidência do CMAS será escolhida mediante votação em plenária da Assembleia Social, convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Capim Branco/MG.

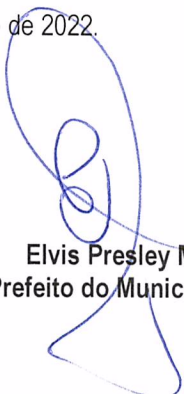
**Art. 3º.** Em razão do exercício das funções pertinentes ao encargo livremente aceito pelos membros do Conselho Municipal de que trata esta Portaria, não gerará aos mesmos nenhum direito, gratificação, benefícios ou qualquer espécie de vantagem, seja pecuniária ou qualquer outra, se encontrando todos os interessados informados e cientes de que os membros nada receberão em decorrência do exercício de suas respectivas atribuições e atuações nas funções para as quais foram escolhidos.

**Art. 4º.** A nomeação dos membros do Conselho Municipal de que trata esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, de 2022 a 2024, cujo mandado iniciou em 25/05/2022 com término previsto para o dia 24/05/2024, podendo os mesmos serem substituídos a qualquer tempo, conforme houver a deliberação do órgão colegiado ou acaso haja substituição de algum dos integrantes do Poder Público Municipal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 25/05/2022.

Capim Branco/MG, 26 de maio de 2022.

  
**Elvis Presley Moreira Gonçalves**  
Prefeito do Município de Capim Branco